



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (13/02/2015), decorrente do **Pregão Presencial nº 005/2015**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **FLEITER COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.264.865/0002-08 com endereço na Av. São João, 535, Bairro Centro, na cidade de Contenda/PR, CEP. 83.730-000, neste ato representado pelo Sr. Raphael de Medeiros Albuquerque, inscrito no CPF sob nº. 037.864.249-93 e portador do RG nº 8.430.251-1 SSP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 005/2015.

3. O objeto desta ATA, **Aquisição de cargas para botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP Tipo P13, GLP Tipo P45 e Cargas para garrafão de água mineral natural 20 litros**. Descrição do item no Edital deverá ser executado, conforme exigido no Edital do Pregão nº005/2015. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.

4. A empresa deverá entregar a carga de gás na instituição conforme a necessidade de cada Secretaria.

4.1 A empresa vencedora deverá entregar a carga de gás na instituição conforme a necessidade de cada Secretaria

4.2 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria, com prazo para a entrega de até 24 horas, a partir do recebimento da ordem de compra.

4.3 A Contratada, em comum acordo com a municipalidade, fará a cessão, em regime de comodato, de 20 (vinte) garrafões de água mineral para a execução do objeto contratual.

4.4 No ato da cessão dos garrafões será colhida a assinatura do responsável de



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

cada Secretaria requerente. Os garrafões ficarão em regime de comodato até o término da Ata, sob responsabilidade das Secretarias requerentes, devendo devolver, à Contratada, mediante recibo de devolução.

4.5 Todos os botijões e garrafões deverão estar em perfeitas condições de uso e em caso de apresentarem qualquer tipo de problema deverão ser substituídos imediatamente pela contratada pelas suas expensas.

4.6 Quando solicitado pelo Município, o objeto deverá ser entregue nos locais indicados pelo requisitante, constante na ordem de compras.

4.7 Os produtos deverão ser entregues nos horários compreendidos entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à entrega dos materiais, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 005/2015.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 005/2015, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FLEITER COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

SIGNATÁRIO da Ata: **FLEITER COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR SECRETARIA				QTDE TOTAL	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
		ADM	SAUDE	EDUC.	ASS. SOC.					
01	Cargas para Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Tipo P13.	20	40	550	100	710	Unid.	Ultragaz	R\$ 40,00	R\$ 28.400,00
02	Cargas para Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Tipo P45.		30	200		230	Unid.	Ultragaz	R\$ 166,00	R\$ 38.180,00
03	Cargas para garrafão de Água Mineral natural 20 litros.	50	50	120	100	320	Unid.	Ouro Fino	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00
									TOTAL	R\$ 69.780,00

(Sessenta nove mil setecentos e oitenta reais)